



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmlte@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número
1852/23

PROJETO DE LEI Nº 00070/2023

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 739/07, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor do Auxílio-Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, instituído pela Lei Municipal Nº 739/2007, passa a ser de R\$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, à contar da competência dezembro de 2023.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Art. 1º desta Lei, o Art. 5º, da Lei Municipal Nº 739/07 de 28 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, que Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - O valor do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a contar da competência dezembro de 2023.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 19 de novembro de 2023.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Eriberto Honorio Cassel
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0070/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre o Aumento do valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal Nº 739/07.

Como é sabido, a Administração Municipal, através da Lei Municipal Nº 739/07, instituiu para os Servidores Públicos Municipais Ativos, o Programa de Auxílio Alimentação, denominado de "Vale-Alimentação", no valor inicial de R\$. 70,00 (sessenta reais).

Atualmente o valor do Vale-Alimentação, em decorrência das alterações procedidas ao longo do tempo desde a sua implementação, é de R\$. 400,00 (quatrocentos reais).

O aumento que ora está sendo concedido, representa um acréscimo de R\$. 50,00 (cinquenta reais) no valor que atualmente é pago aos Servidores Ativos desta Municipalidade à título de Vale Alimentação, passando, assim, esse valor para R\$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a contar de dezembro de 2023.

Essa medida visa beneficiar os Servidores Públicos Municipais, proporcionando melhorias consideráveis nas suas condições nutricionais, aumentando, assim, a qualidade de vida, a capacidade física, o próprio aumento da produtividade funcional, servindo como incentivo a dedicação ao labor e ao desempenho da função e do cargo que ocupam.

As despesas que decorrerão dessa medida, tem suporte orçamentário e financeiro no orçamento municipal vigente, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue anexo.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de novembro de 2023.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
17/11/23
ASSINATURA

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL N° 08/2023

PODER EXECUTIVO

FINALIDADE: Projeto de Lei para aumento real dos vencimentos dos servidores de poder executivo, dos proventos dos aposentados e das pensões.

JUSTIFICATIVA: Em solicitação aos Projetos de Lei 00068/2023; 00069/2023; 00070/2023;

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Devem constar discriminado todos os gastos com a meta proposta. 3190.00.00.00.00.00 DESP COM PESSOAL	R\$40.702,38	R\$ 273.031,58	R\$ 281.222,52
3390.39.00.0000 Auxílio Alimentação	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	R\$ 100.310,40
339039.00.00. CIEE	R\$ 3.934,70	R\$ 48.727,28	R\$ 50.189,09
TOTAL	R\$ 52.737,08	R\$ 418.958,86	R\$ 431.722,01

Lagoa dos Três cantos, 16 de novembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 310000.00.00.00 – Pessoal e Encargos Social.

*O aumento considerado para despesas com pessoal para 2023 de 3%, para o ano de 2024, 3,20%) e 2025 (3,00%) foi em conformidade com os parâmetros de estimativa da LDO 2023.

* Período de referência outubro de 2023.

* Aumento proposto a partir de 01 de dezembro de 2023

* Sendo estimado pagamento a partir do mês de dezembro de 2023.

*Excetuaam-se deste aumento o prefeito municipal e os profissionais do Conselho Tutelar.



Trícia Grahl Bohn
Depto. de Pessoal
Auxiliar de Escriturária



ANEXO 2

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 08/2023.

FINALIDADE: Projeto de Lei para aumento real dos vencimentos dos servidores de poder executivo, dos proventos dos aposentados e das pensões.

JUSTIFICATIVA: Em solicitação aos Projetos de Lei 00068/2023; 00069/2023; 00070/2023;

Discriminativo	2023	2024	2025
RECURSO LIVRE 319000.00.00.00.00	R\$ 19.944,17	R\$ 133.785,47	R\$ 137.799,04
RECURSO VINCUL. 319000.00.00.00.00	R\$ 20.758,21	R\$ 139.246,10	R\$ 143.423,49
RECURSO LIVRE. 339039.00.00.00.00	R\$ 35.721,00	R\$ 49.152,10	R\$ 50.626,66
RECURSO VINCUL 339039.00.00.00.00	R\$ 37.179,00	R\$ 51.158,30	R\$ 52.693,05
CIEE LIVRE	R\$ 3.934,70	R\$ 48.727,28	R\$ 50.189,09
TOTAL	R\$ 52.737,08	R\$ 418.958,86	R\$ 431.722,01

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1 - Receita Corrente Líquida atual, período R\$ 23.301.725,89.
- 2 - Gasto Total Atual com Pessoal (Exec. Consolidado), período R\$ 9.836.592,75.
- 3 - Acréscimo com o Aumento Proposto a despesa com pessoal R\$ 40.702,38(1 mês)
- 4 - Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto, considerando o impacto anteriores R\$ 10.084.986,97
- 5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 42,21%.
- 6- Percentual com aumento proposto com impacto 08/2023 0,17%.
- 7- Considerando os impactos anteriores vigentes o percentual passaria para 42,39%.
- 8 - O auxílio alimentação não impacta no percentual da despesa com pessoal.
- 9- O aumento proposto ao CIEE não impacta na despesa com pessoal.
- 10- **Resultado do Impacto, temos:**
 - a - (Atende) ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
 - b - (Atende) ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
 - c - (Atende) ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL;

Handwritten signatures and initials:
B. M.M. A.

V - CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.55.da Lei Municipal nº 01341/2019 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

MM JM.


SR. ORDENADOR DE DESPESA

O Parecer é favorável. O aumento tem adequação orçamentária e financeira. Contudo, sempre é imprescindível que se tenha prudência na execução das despesas de caráter continuado, e estrita consonância com a execução financeiro/orçamentária observando as metas bimestrais de arrecadação, em atendimento aos art.16 e 17 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e em considerando as metas e prioridades na Lei Municipal 1538/2022 DE 19 de outubro de 2022 – LDO em consonância com a Lei Municipal 1548/2022 de 20 de dezembro de 2022 – LOA e com a Lei Municipal 1437/2021 de 18 de agosto de 2021 – PPA quadriênio 2022/2025.

Lagoa dos Três Cantos, 16 de novembro de 2023.



Muriel Pereira Pedrassani
Contadora
CRC/RS 085890

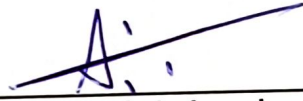


ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sérgio Antônio Lasch, Prefeito Municipal de Lagoa Dos Três Cantos, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 08/2023, datado de 16 de outubro de 2023. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Lagoa dos Três Cantos, 16 de outubro de 2023.



Sérgio Antônio Lasch
Ordenador de Despesa